TOTEM

CÓDIGO DE CONDUTA
UNIMED RIO CLARO

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

Unimed Rio Claro

somos coop

09 de Agosto 2021

ANS – Nº 30612-6

CANAL DE TRANSPARÊNCIA

AJUDE-NOS A SEGUIR PELO CAMINHO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

Nossa empresa está sempre preocupada em manter o ambiente de trabalho íntegro e livre de irregularidades. Por isso, disponibilizamos para você e para os nossos parceiros de negócios um canal de comunicação. Ao utilizá-lo, você poderá fazer relatos de qualquer natureza, referentes a fatos que não estejam de acordo com o Código de Conduta, as leis ou com os nossos valores.

Fique tranquilo: a Contato Seguro é uma empresa independente e totalmente imparcial. Assim, garante o sigilo e a confidencialidade de seus relatos.

LIGUE
0800 900 9292

ACESSE
contatoseguro.com.br/unimedrioclaro

100% SIGILOSO | 24h por dia

- Ligue a qualquer hora (24h x 7d).
- Via site, digite o nome da empresa.
- Garantia de anonimato.

Unimed Rio Claro
ANS - Nº 30612-6

contato seguro
CANAL DE ÉTICA

ÍNDICE

4 Palavra do Presidente
5 Definições
8 Capítulo I – Apresentação
10 Capítulo II – Identidade Organizacional
11 Capítulo III – A quem se aplica
11 Capítulo IV – Áreas de suporte
12 Capítulo V – Princípios gerais de conduta
12 Capítulo VI – Atendimento às leis e regras vigentes
12 Capítulo VII – Ambiente de trabalho
14 Capítulo VIII – Da relação com terceiros da iniciativa privada
19 Capítulo IX – Relação com governo e partidos políticos
20 Capítulo X – Conflito de interesses
21 Capítulo XI – Registros contábeis
21 Capítulo XII – Lavagem de dinheiro
21 Capítulo XIII – Uso de bens e informações da Unimed Rio Claro
23 Capítulo XIV – Requisitos adicionais para ocupante de cargos de liderança
24 Capítulo XV – Mecanismo de integridade e sistema de compliance
25 Capítulo XVI – Confidencialidade e não retaliação
25 Capítulo XVII – Vliolações ao Código de Conduta
26 Capítulo XVIII – Canal de Transparência
27 Capítulo XIX – Termo de Compromisso
27 Capítulo XX – Vigência

PALAVRA DO PRESIDENTE

Há mais de 50 anos, o Sistema Unimed é reconhecido em todo o Brasil pela alta qualidade da assistência médica oferecida aos seus clientes. Durante esses anos, uma das características presentes mais relevantes na relação social e comercial entre médicos cooperados e pacientes, Unimeds e mercado, cooperativas e funcionários, tem sido a ética. Todo o conjunto de diretrizes praticadas no cotidiano da empresa, aperfeiçoadas pela experiência, está compilado neste Código de Conduta. Para todas as esferas que envolvem a Unimed e seus públicos de relacionamento, este material deve ser utilizado como principal referência a ser seguida. As orientações aqui elencadas favorecem o desenvolvimento de um trabalho sério, pautado em valores e princípios éticos enraizados em nossa cultura organizacional, demonstrando transparência e comprometimento da gestão.

Dr. José Martiniano Grillo Neto

CÓDIGO DE CONDUTA DA UNIMED DE RIO CLARO

DEFINIÇÕES

Com o intuito de esclarecer possíveis dúvidas relacionadas aos termos utilizados neste Código de Conduta, seguem as definições dos mesmos.

Brinde: abrange todo tipo de objeto ou material de baixo valor unitário, que tenha o objetivo de promover a empresa e obrigatoriamente deve conter a logomarca da mesma. Exemplos: calendários, canetas, bonés.

Canal de Transparência: é um canal disponibilizado pela Unimed Rio Claro, através da empresa Contato Seguro, a todos os públicos envolvidos para que possam relatar qualquer suspeita de violação do Código de Conduta e Políticas. Os relatos serão tratados de forma sigilosa e podem ser feitos anonimamente.

Comitê de Transparência: é o órgão interno instituído pela Unimed de Rio Claro que será responsável pelo recebimento e averiguação das denúncias recepcionadas pelo Canal de Transparência, bem como pelo direcionamento das sugestões de melhorias registradas no canal de transparência.

Comitê de Privacidade: é formado por um grupo de funcionários da Unimed Rio Claro para implantação e acompanhamento dos assuntos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados. Em caso de dúvidas sobre o tema, contatar: privacidade@unimedrc.com.br

Compliance: vem do verbo em inglês to comply, que nada mais é do que estar em conformidade com as leis, padrões éticos, regulamentos internos e externos.

Compliance Officer: é o profissional responsável pelo Compliance na Unimed Rio Claro, e seu trabalho visa assegurar que a empresa caminhe de forma correta e ética, atendendo aos anseios da Alta Direção e visão de negócio da empresa.

Concorrente: pessoa ou empresa que oferece ao público, produtos ou serviços iguais ou semelhantes aos oferecidos pela Unimed Rio Claro, na condição de operadora de plano de saúde. O Sistema Unimed não se enquadra nessa condição.

Doação: concessão de bem (financeiro ou não) a terceiro, quando não há, em troca, um benefício acordado (contrapartida). Ex.: ações sociais, caridade, filantropia, etc.

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Lavagem de dinheiro: é o procedimento usado para disfarçar a origem de recursos ilegais. Quando alguém ganha dinheiro de forma ilícita – por exemplo, com crimes como tráfico de drogas, contrabando e corrupção.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): é a lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78: são normas governamentais que visam garantir a saúde, conforto e segurança dos trabalhadores, e atuam diretamente na prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional. RDC-222, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Parceiros comerciais: são aqueles que agem em nome da empresa que o contrata. Por exemplo: intermediários, revendedores, distribuidores, advogados, consorciados, entre outras entidades podem ser considerados nessa classe.

Patrocínio: concessão de bem (financeiro ou não) a terceiro, em troca de um benefício acordado (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, etc.

Capítulo I
Apresentação

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações e o nosso Código de Conduta expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade. Deve orientar todos nós no desempenho de nossas atividades profissionais e pessoais que tenham reflexo no ambiente de trabalho. Cabe a cada um conhecer e cumprir essas orientações. As lideranças têm responsabilidade ainda maior, já que devem liderar pelo exemplo, servindo como modelos positivos e assegurar sua observância e transmitir o seu conteúdo aos seus funcionários. Porém, não se espera, com ele, abranger todas as situações do cotidiano. Caso ocorram situações inesperadas, para as quais não há respostas previstas no Código, o caminho será sempre o diálogo com a sua liderança e com os membros da Equipe de Compliance.

Médicos cooperados, diretores, conselheiros, integrantes do corpo clínico, funcionários efetivos, terceiros, temporários, estagiários, guardas mirins, profissionais credenciados, parceiros comerciais, prestadores de serviços e fornecedores deverão estar constantemente familiarizados com este Código e demais procedimentos complementares, disponíveis no portal da Unimed de Rio Claro, em área específica de Compliance (www.unimedrioclaro.com.br/governanca).

Os requisitos desse Código devem ser cumpridos por todos. Portanto, caso identificado qualquer desvio ético, o público envolvido poderá informar imediatamente o Canal de Transparência pelo **0800-900 9292** ou pelo e-mail **contatoseguro.com.br/unimedrioclaro** para que os fatos sejam apurado e apreciados por meio de um Comitê.

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Transparência de nossa empresa e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

O Comitê de Transparência terá o compromisso de avaliar a denúncia, e aplicar a medida disciplinar adequada ao caso concreto.

Capítulo II
Identidade Organizacional

Os princípios organizacionais servem como diretriz para as políticas e normas internas da Unimed Rio Claro, somando-se ao Estatuto Social, Regimento Interno e leis que regem nossas atividades operacionais, além de preceitos éticos das diversas profissões envolvidas de algum modo com a Cooperativa e suas filiais.

Desta forma, a Unimed de Rio Claro elenca os preceitos norteadores do presente Código de Conduta, e que irão se sedimentar com as demais regras da Cooperativa, são eles:

Propósito

"Promover e valorizar o trabalho do cooperado, do colaborador e afins".

Missão

"Oferecer soluções competitivas em saúde com qualidade profissional e tecnológica".

Visão

"Referência em soluções de saúde".

Valores

- Sustentabilidade
- Empreendedorismo
- Resolutividade e produtividade
- Princípios cooperativistas
- Aprimoramentos profissionais e tecnológicos
- Ética, transparência e credibilidade

Capítulo III
A quem se aplica

Este código se aplica a todos os públicos que se relacionam com a Unimed Rio Claro e suas filiais: médicos cooperados, diretores, conselheiros, integrantes do corpo clínico, funcionários efetivos, terceiros, temporários, estagiários, guardas mirins, profissionais credenciados, parceiros comerciais, prestadores de serviços e fornecedores, ou seja, todos os públicos envolvidos.

Os princípios aqui descritos servem como diretrizes para as políticas e normas internas da Unimed Rio Claro e suas filiais, somando-se ao Estatuto Social, Regimento Interno, às leis que regem nossas atividades e aos preceitos éticos das diversas profissões.

Capítulo IV
Áreas de Suporte

- Departamento de Recursos Humanos: (19) 3522-2625, e-mail: rh@unimedrioclaro.com.br
- Departamento de Administração de Pessoal: (19) 35227027, e-mail: dp@unimedrioclaro.com.br
- Equipe de Compliance: (19) 3526-6758, e-mail: compliance@unimedrioclaro.com.br

Capítulo V
Princípios Gerais de Conduta

A Unimed Rio Claro apoia e assegura, com total isenção e imparcialidade, todos os mecanismos existentes para a adequada aplicação deste Código de Conduta, bem como os processos de investigações internas e aplicação de medidas disciplinares quando necessários, atuando sempre de acordo com as leis vigentes.

Capítulo VI
Atendimento às leis e regras vigentes

- Todos os públicos envolvidos devem atuar em conformidade com os princípios contidos nesse Código e cumprir integralmente às leis e demais normas regulatórias aplicáveis, bem como as políticas, procedimentos e protocolos da Unimed Rio Claro no desempenho de suas funções.
- Devem se empenhar em manter e promover a boa reputação de nossa empresa.
- Agir de maneira íntegra, transparente e honesta com foco no interesse da empresa e bem-estar da sociedade.

Capítulo VII
Ambiente de Trabalho

A Unimed Rio Claro reconhece a importância de adotar e promover suas ações seguindo os princípios dos Direitos Humanos e da Legislação Trabalhista vigente para construção de um ambiente ético, em que haja respeito às condições individuais de trabalho, à dignidade, à diversidade do ser humano, garantindo tratamento igualitário a todos.

Seção VII.1 – Vedação ao preconceito, Assédio e Abuso de Poder

Não são admitidas práticas de assédio moral ou sexual, discriminação, preconceitos, coerção, abusos, ameaças e ou agressões. As pessoas em situações como essas serão assistidas e, caso desejem, poderão registrá-las no Canal de Transparência.

Seção VII.2 – Proibição trabalho escravo e infantil

A Unimed Rio Claro garante condições de trabalho seguras, não utiliza qualquer forma de trabalho forçado, infantil ou escravo, atuando em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e não pactua com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço que não mantenham esta mesma conduta.

Seção VII.3 – Respeito as crenças e manifestações religiosas

Todas as crenças e manifestações religiosas são respeitadas pala Unimed Rio Claro, e dessa forma, orienta que assim devem agir todos os seus públicos, desde que respeitem questões éticas e legais, nos termos da lei.

Seção VII.4 – Do acesso às dependências da Unimed de Rio Claro e suas filiais

É dever de todos os públicos envolvidos cumprir as normas e regras estabelecidas pela Unimed Rio Claro e legislações vigentes relacionadas ao ambiente de trabalho, como: controle de acesso, uso de crachá, registro de ponto e/ou biometria e Normas Regulamentadoras (NRs) conforme atendimento à Portaria 3.214/78.

Seção VII.5 – Da vestimenta

Os funcionários da Unimed Rio Claro e suas filiais devem usar uniformes de acordo com suas funções. Em situações onde não exista a obrigatoriedade do uso, todos devem zelar pela imagem pessoal e organizacional, utilizando em suas instalações ou quando o representarem, trajes adequados ao ambiente de trabalho, às atividades desempenhadas, bem como assegurando um ambiente de respeito, higiene e segurança.

É dever de todos os profissionais manter a conduta ética nas equipes multidisciplinares, respeitando o limite de atuação de cada área.

Seção VII.6– Proteção Ambiental, Saúde e Segurança no Trabalho

- Contribuir para a proteção do meio ambiente e a preservação de seus recursos.
- Realizar o tratamento adequado dos resíduos da área da saúde, conforme RDC 222.
- Estar constantemente atento às normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional para benefício de todos.
- Exigir que as empresas parceiras e ou terceiros cumpram com as Normas e Leis Trabalhistas à Proteção Ambiental, Saúde e Segurança no trabalho.

Capítulo VIII
Da relação com terceiros da iniciativa privada

É compromisso da Unimed de Rio Claro, incluindo terceiros, agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com a iniciativa privada.

Todos os Terceiros que se relacionem com a Unimed de Rio Claro e suas filiais, estão obrigados ao cumprimento deste Código e políticas internas estabelecidas pela empresa.

A Unimed de Rio Claro se reserva o direito de sem que lhe recaia qualquer ônus, encerrar qualquer relação jurídica mantida com Terceiros, sempre que verificar o descumprimento de obrigações de integridade estabelecidas neste Código.

Seção VIII.1 – Relação com concorrente

- Toda informação e interação sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas por meio de práticas lícitas, zelando pela concorrência leal e não engajamento em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

- A Unimed Rio Claro não compactua e não autoriza qualquer representante a celebrar acordos com concorrentes, quanto a preços, repartição de mercado, territórios de venda e atitudes que elimine a competição sadia.
- As informações comerciais da Unimed Rio Claro deverão ser tratadas com sigilo.

Seção VIII.2- Relação com os fornecedores

Todos os fornecedores deverão atuar com os princípios delineados a seguir, e que serão monitorados pelos demais públicos envolvidos, principalmente funcionários da Unimed Rio Claro, são eles:

- Cumprir todas as leis aplicáveis.
- Proibir atos de corrupção.
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.
- Respeitar os direitos humanos básicos dos funcionários.
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus funcionários.
- Agir de acordo com as normas locais, nacionais e internacionais aplicáveis relativas à proteção do meio ambiente.
- Cumprir a legislação brasileira sobre proteção e privacidade de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD".
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

Seção VIII.3- Relação com parceiros comerciais

O comportamento de funcionários perante fornecedores da Unimed Rio Claro, deve seguir as seguintes diretrizes:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação, buscando informações sobre os mesmos, a fim de minimizar riscos ao negócio.
- Incentivar que os parceiros entendam os princípios e políticas de nossa empresa e se alinhem a eles.
- Auxiliar as atividades dos parceiros de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética, integridade e respeito à proteção e privacidade de dados pessoais, determinadas na Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD".
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta.
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.
- Reavaliar constantemente a qualificação e reputação dos terceiros já contratados anteriormente.

Seção VIII.4- Relação com os clientes

É dever de todos os públicos no relacionamento com os clientes:

- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.
- Manipular dados pessoais de clientes, pacientes, parceiros comerciais, prestadores de serviços, fornecedores, funcionários, médicos cooperados e profissionais credenciados, somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- Tratar as informações assistenciais com absoluta responsabilidade e sigilo. Em hipótese alguma, devem ser compartilhadas com terceiros que não estejam envolvidos no atendimento ao paciente.

Seção VIII.5- Concessão ou recebimento de Benefícios

Não oferecer, receber ou usufruir de vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização é um dos princípios que rege a ética e integridade, neste sentido fica estabelecido o que segue:

- Presentes só podem ser concedidos ou recebidos se estiverem em concordância com as leis e políticas aplicáveis pela Unimed Rio Claro e não causarem aparência de improbidade ou má- fé.
- Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

Seção VIII.6-Doações e patrocínios

Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino.

Doações são proibidas:

- às pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- por meio de depósitos em contas particulares.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos.

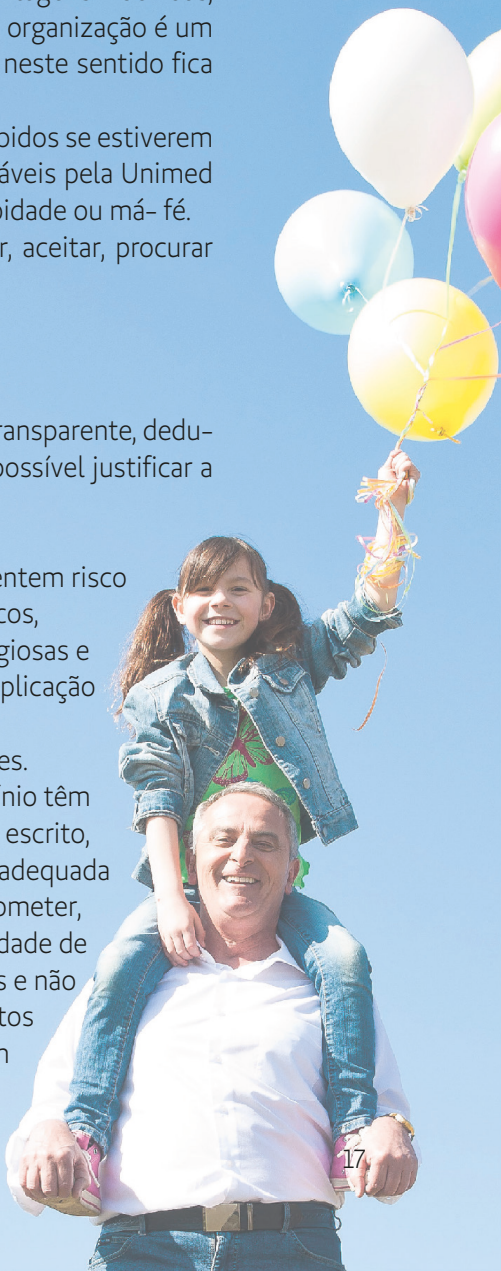

Seção VIII.7-Brindes, Presentes e Hospitalidades

A Unimed de Rio Claro com o objetivo de evitar que a concessão ou recebimentos de brindes e presentes influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário a observância das disposições contidas neste Código de Conduta e detalhado na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade.

Ofertas de brindes:

- A utilização de brindes e gratificações como instrumento de relacionamento segue as diretrizes e Políticas definidas pela Diretoria da Unimed Rio Claro e não devem ser adotadas para obter vantagens ou para influenciar decisões comerciais.
- A criação e distribuição de brindes são validadas pela Diretoria Executiva da Unimed Rio Claro.

Recebimento de brindes:

- É permitido desde que envolva itens sem valor comercial, objetos promocionais e sem exclusividade. Qualquer recebimento de brindes e presentes fora dessas condições, a área de Compliance deverá ser acionada;

- É proibido receber valores monetários em qualquer quantia ou meio de pagamento;
- Recebimentos de viagens, hospedagens, diárias e alimentação não são permitidos, a não ser que estejam relacionados ao negócio e à função e não envolva interesse comercial, devendo a liderança e Diretoria Executiva avaliarem a situação em conformidade as Políticas definidas. Em caso de dúvidas, solicitar apoio à área de Compliance.

Capítulo IX
Relação com Governo e Partidos Políticos

Contatos com o governo e partidos políticos em nome da Unimed Rio Claro serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.

Seção IX.1- Do relacionamento:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à Empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, às pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para a Empresa;
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Seção IX.2- É vedado em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Capítulo X
Conflito de Interesses

A Unimed de Rio Claro repudia qualquer contratação e/ou estabelecimento de obrigação que possa estar relacionada por conflito de interesse.
Toda situação caracterizada em desacordo à Política de Conflito de Interesse deverá ser informada para a Unimed de Rio Claro por meio de formulários específicos para apreciação da área de Compliance e Comitê de Transparência.

Todos devem atuar de forma profissional, onde as decisões não poderão ser influenciadas por interesse pessoais.

Seção X.1 – Ações que configuram Conflito de Interesse

O conflito de interesse acontece em situações onde você, um familiar ou alguma pessoa com quem tenha relacionamento íntimo age das seguintes maneiras:

- Utiliza informação ou recursos da Unimed Rio Claro em benefício próprio ou de terceiros;
- Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal ou em detrimento do interesse da empresa;
- Contrata, supervisiona ou subordina alguém com quem tem relacionamento íntimo e/ou familiar;
- Participa na composição social ou propriedade em empresas parceiras, clientes ou concorrentes;
- Recebe benefício pessoal ou financeiro na prestação de serviços ou de trabalho para um fornecedor, cliente ou concorrente;
- Atua sem poder constituído ou o extrapola na intermediação dos interesses da Unimed Rio Claro em órgãos públicos, empresas privadas ou dentro do Sistema Unimed;
- Mantém outra atividade que afeta negativamente seu desempenho no cargo ou interfere negativamente nas suas responsabilidades dentro da Unimed Rio Claro.

Seção X.2 – Dever de informar a existência de conflito de interesse

• É dever de todos informar seus superiores, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse, tendo isenção nas decisões que o envolva, abstendo-se de participar do processo.

Capítulo XI
Registros contábeis

Os funcionários da área contábil devem assegurar que os documentos e os registros contábeis da Unimed Rio Claro, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, transparentes para entendimento da Alta Direção, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis, assegurando a confidencialidade das informações.

Capítulo XII
Lavagem de dinheiro

Todos os públicos envolvidos devem estar comprometidos em não promoverem nem se engajarem em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

Capítulo XIII
Uso de bens e informações da Unimed Rio Claro

• Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.

• Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.

• Gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a Unimed Rio Claro, somente poderão ser realizados com o consentimento do setor de Compliance.

• Cumprir a legislação brasileira sobre proteção e privacidade de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD".
• Participar do treinamento sobre privacidade de dados pessoais do Comitê de Privacidade da Unimed e praticar cotidianamente as orientações recebidas.
• Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício, sob pena de responsabilização.
• Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais ou de terceiros.
• Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.
• O sigilo das informações é responsabilidade de todos os públicos envolvidos da Unimed Rio Claro. É proibida a utilização de informações da Cooperativa, de clientes ou comentários pessoais que afetem a imagem da instituição por qualquer meio de comunicação.
• Os equipamentos de comunicação e recursos de armazenamento digital são bens de propriedade digital da Unimed Rio Claro e, por isso, são monitorados constantemente pelo departamento de tecnologia da informação (TI).

Seção XIII.1 – Mídias sociais

A utilização de mídias sociais é cada vez mais usual e deve ser feita de forma responsável, ética e seguir as premissas da Segurança da Informação quando envolver a Unimed Rio Claro e suas filiais.
• Qualquer conteúdo que represente risco à reputação da empresa perante a opinião pública, a continuidade dos negócios ou o relacionamento com os principais públicos, com risco potencial para causar prejuízos, não deve ser publicado.
• Não compartilhe ou repasse informações sobre reclamações de clientes. Encaminhe as críticas para as equipes responsáveis.
• Não responda a comentários, dúvidas ou reclamações de usuários nas redes sociais. Toda interação da empresa com os usuários das redes sociais é responsabilidade da área Marketing.

- Não é autorizada a exposição de imagem, nomes ou dados dos nossos clientes e funcionários da Unimed Rio Claro, exceto para uso em campanhas publicitárias específicas e nos perfis oficiais da empresa.
- Seja um promotor da Marca Unimed nas redes sociais. Siga os perfis oficiais, compartilhe as postagens e demonstre seu orgulho de pertencer a esta empresa.

Capítulo XIV
Requisitos adicionais para ocupante de cargos de liderança

É compromisso da Unimed de Rio Claro em seus processos de contratações observar rigorosamente os critérios estabelecidos nas Políticas definidas a fim de reforçar a observância nas disposições contidas neste Código de Conduta, devendo para isso:

- Selecionar seus funcionários pelas suas qualificações e adequabilidade à função.
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usarem o Código de Conduta como referência em seu dia a dia, bem como informá-los que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.
- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.

- Estimular e monitorar o cumprimento das diretrizes da Unimed Rio Claro, o cumprimento das leis e dos requisitos deste Código.
- Acompanhar as atividades dos funcionários de modo a assegurar que respeitem a proteção e privacidade de dados pessoais em todas as áreas da empresa e especialmente naquelas com acesso às informações de saúde, seja por meio de sistemas informatizados e ou documentos em papel.
- Monitorar os processos da equipe buscando ajustes nas rotinas, formulários e demais impressos da área, a fim de reduzir a exposição de dados pessoais não essenciais para a realização das tarefas.
- Consultar o Comitê de Privacidade da Unimed sempre que houver dúvidas em rotinas e situações que envolvam dados pessoais.
- Liderar sua equipe com profissionalismo, educação, respeito e justiça.
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

Capítulo XV
Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance

O Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance da Unimed de Rio Claro está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes deste Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os públicos envolvidos apoiá-lo e engajarem-se nas atividades, como nos processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Se convidado a contribuir, deve dispor a fazê-lo, com ênfase nas investigações e auditorias internas.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibido qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Capítulo XVI
Confidencialidade e não retaliação

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e não retaliação de qualquer natureza. Fica proibida a exposição de pessoas com a intenção de denegrir sua imagem. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

Assegura-se também a transparência do processo através da possibilidade de acompanhamento do andamento do relato no Canal de Transparência.

Capítulo XVII
Violações ao Código de Conduta

As infrações a este Código estarão sujeitas às medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a todo público envolvido através de hierarquia imediata comunicar formalmente ou através do Canal de Transparência, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

Não são toleradas qualquer tipo de retaliação às pessoas que relatam violações deste Código de Conduta, nem as denunciadas, bem como aos responsáveis pelas apurações e membros do Comitê de Transparência.

Capítulo XVIII
Canal de Transparência

O Canal de Transparência configura-se na mais importante fonte de informação para a identificação de desvios em relação ao Código de Conduta da empresa. Por isso, o canal e todos os processos relativos a ele devem ser efetivos, para poder contribuir para o alcance do sucesso do Compliance. Assim, todo público identificado neste Código de Conduta devem utilizá-lo, sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade. O uso deve ser feito sob o princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

Seção XVIII.1 – Da denúncia

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

1) Comunicado ao seu superior imediato.
2) Pelo telefone direto: 0800-900 9292
3) Pelo site: contatoseguro.com.br/unimedrioclaro
4) Ao Compliance Officer

Sempre que houver dúvida, o funcionário deve consultar o equipe de Compliance.

Ao cadastrar a manifestação no Canal de Transparência será fornecido um protocolo, que deve ser guardado, pois esta será a chave para acompanhar a evolução da análise do processo e sua conclusão.

Capítulo XIX
Termo de Compromisso

Todos os Conselheiros, Diretores, membros da gestão, médicos cooperados, funcionários, profissionais credenciados, estagiários, guardas mirins, terceiros e demais públicos envolvidos são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código.

Capítulo XX
Vigência

Esse Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 14.04.2021 e será revisado a cada dois anos ou atualizado a qualquer tempo quando necessário.

Acredite no Futuro

UNIMED RIO CLARO 50

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

Unimed Rio Claro

somos coop

ANS - Nº 30612-6